



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2025 INCUB-ACO/DG-ACO/ACOPIARA-IFCE

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DO CAMPUS ACOPIARA/IFCE

O Diretor Geral do *campus* Acopiara, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **PORTARIA Nº 0165, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de projetos de negócios do Programa de Incubação de Empresas do IFCE.

1. DO OBJETO

O presente edital visa selecionar projetos para a Incubadora de Empresas do campus Acopiara do IFCE para ingresso no sistema de incubação a partir das modalidades de Pré-incubação e Empresa Associada.

2. DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DO IFCE

2.1. Este edital está baseado no Regimento Interno das Incubadoras de Empresas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, o qual foi aprovado pela Resolução nº 056, de 24 de outubro de 2016, e que estabelece normas que regem a criação, o reconhecimento e o funcionamento das Incubadoras de Empresas no âmbito do IFCE.

2.2. Conforme alínea “a” do Art. 8º do Regimento Interno das Incubadoras de Empresas do IFCE, a Incubadora de Empresas do IFCE é um programa de ação pedagógica de fomento ao empreendedorismo que se destina a apoiar alunos e egressos com perfil empreendedor inovador, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para implantação, desenvolvimento e funcionamento de suas empresas (serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional), assim como apoiar, também, ideias de produtos e processos que resultem em negócios e que contribuam com o aumento da geração de emprego e renda para o Estado do Ceará.

3. DAS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

3.1. Pré-Incubação: conjunto de ações destinado aos alunos e egressos do IFCE que não possuem empresas constituídas e que detectaram uma oportunidade de negócio, conhecem como viabilizá-la, mas necessitam de apoio por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses, quando poderão utilizar todos os serviços da Incubadora para o término da definição do empreendimento, sob orientação técnica de um servidor do IFCE, incluindo a realização de Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica – EVTE, a estruturação do Plano de Negócios ou a elaboração do protótipo/processo e a orientação para

captação de recursos necessários para o efetivo início do negócio.

3.2. Empresa Associada: empresa recém-criada ou já existente no mercado que tenha passado ou não pelo processo de incubação que se vincula à Incubadora, mediante instrumentos jurídicos específicos, para utilização de tecnologias disponibilizadas pelo IFCE e aprimoramento de suas ações de gestão empresarial e tecnológica, de forma não residente. Além disso, oportuniza ao IFCE a captação de recursos para pesquisas básicas e aplicadas, além de viabilizar a produção de pesquisas de ponta, gerar pesquisadores mais capacitados e aumentar sua participação no desenvolvimento nacional.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As propostas deverão estar inseridas em um dos eixos tecnológicos das modalidades de ensino técnico, graduação e pós-graduação do campus Acopiara do IFCE.

4.2. O Programa de Incubação de Empresas do IFCE destina-se aos alunos e egressos da instituição, podendo ter sócios externos, desde que o seu representante legal seja aluno ou egresso; exceto para a modalidade Associada, que não exige que seus sócios sejam alunos ou egressos do IFCE.

5. DO APOIO DISPONIBILIZADO PELA INCUBADORA

5.1. A Incubadora de Empresas do campus Acopiara do IFCE oferta:

- a) articulação com entidades parceiras de ensino e pesquisa, buscando acesso às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos, condicionada à disponibilidade de pesquisadores e laboratórios, bem como ao disposto no Art. 4º, inciso I, e parágrafo único da Lei nº 13.243/16, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e que altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
- b) orientação na elaboração e atualização do plano de negócios;
- c) orientação na identificação de pesquisadores e tecnólogos que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos/serviços;
- d) orientação no registro de propriedade intelectual em parceria com o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFCE;
- e) orientação no processo de licenciamento de produtos junto aos órgãos governamentais em parceria com o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFCE;
- f) orientação para o dimensionamento e quantificação do mercado;
- g) orientação nas estratégias de divulgação e comercialização de produtos e serviços;
- h) busca de soluções para capacitação em gestão empresarial;
- i) infraestrutura para uso compartilhado, conforme disponibilidade da Incubadora de Empresas;
- j) articulação com o setor produtivo, buscando oferecer mentorias e contato com o mercado empresarial, de acordo com o perfil e necessidade de cada

empreendimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

6.1. São obrigações do empreendedor:

- a) respeitar e cumprir todas as disposições do convênio de pré-incubação/associação e do Regimento Interno das Incubadoras de Empresas do IFCE;
- b) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se efetivamente ao desenvolvimento de sua empresa ou de empresas não constituídas; pelo menos 1 (um) dos sócios deve apresentar essa disponibilidade;
- c) assinar o Termo de Convênio para que seja reconhecida a vinculação jurídica com o campus Acopiara do IFCE (todos os sócios devem assinar).

7. DAS VAGAS

Neste edital serão ofertadas vagas conforme Quadro 01 a seguir.

Quadro 01 - Quantidade de vagas por modalidade

MODALIDADE DE INCUBAÇÃO	VAGAS
Pré-Incubação	02
Empresa Associada	03
TOTAL	05

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição no processo de seleção será gratuita e dar-se-á por meio do preenchimento do formulário de inscrição online, disponível no link <https://forms.gle/Mp2PVv91BsHvxLa28>.

8.2 Durante o preenchimento do formulário de inscrição, os candidatos a Pré-incubação deverão anexar o Canva do modelo de negócio e o link de acesso a um vídeo no qual apresentarão um *pitch* de até 5 minutos da sua ideia de negócio.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção será realizado por meio da avaliação das propostas apresentadas no formulário eletrônico, do perfil acadêmico-profissional dos empreendedores, do Canvas do modelo de negócio e do *pitch* apresentado via gravação. O Canva e o vídeo são exigidos somente para a modalidade de pré-incubação, para a modalidade Empresa Associada não é necessário.

9.2. As propostas serão julgadas pela Equipe gestora da Incubadora do campus Acopiara do IFCE, juntamente com a comissão avaliadora convocada pela equipe gestora, observando-se os seguintes critérios:

- Interesse e benefícios que o novo produto ou serviço trará ao mercado;
- Grau de inovação e qualidade dos produtos ou serviços a serem ofertados;
- Potencial atrativo de crescimento do mercado;

- Conhecimento e habilidades do empreendedor, incluindo familiaridade, conhecimento técnico e experiência no ramo;
- Grau de comprometimento e disponibilidade dos envolvidos;
- Informações de rentabilidade real e projetada;
- Boa apresentação do pitch;
- Potencial de impacto social e/ou ambiental do projeto na economia local ou regional.
- Potencial de interação do empreendimento com as atividades desenvolvidas pelo IFCE campus Acopiara e pelos parceiros da Incubadora de Empresas do IFCE.

10. DA ADMISSÃO

10.1. Os projetos selecionados deverão apresentar à Equipe Gestora da Incubadora a seguinte documentação:

- **para a modalidade de Pré-incubação:** cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas de todos proponentes, Termo de Confidencialidade e Termo de Convênio assinados;
- **para a modalidade de Empresa Associada:** carta de intenção, plano de trabalho, cópia do Contrato Social e Alterações Contratuais (se houver), cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas de todos os sócios, Termo de Confidencialidade e Termo de Convênio assinados.

10.2. Os sócios dos projetos aprovados para as modalidades pré-incubação participarão de uma capacitação, no decorrer do primeiro trimestre de vinculação à Incubadora de Empresas. Ao final da capacitação, os sócios deverão reavaliar e apresentar seu modelo de negócios.

11. DAS TAXAS

11.1. Conforme o Art. 17 do Regimento Interno das Incubadoras de Empresas do IFCE, os empreendimentos participantes realizarão o pagamento de taxas mensais como política educativa, caráter pedagógico e de apoio ao Programa de Incubação de Empresas do IFCE durante o período em que permanecerem formalmente vinculados à Incubadora, conforme o Quadro 2 a seguir.

Quadro 2 - Valores cobrados por período de permanência

MODALIDADE	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
Pré-incubada	Carência	Carência	R\$ 40,00	R\$ 40,00

11.2. Os valores acima poderão sofrer alteração conforme realidade socioeconômica local, com a devida aprovação da Diretoria-geral do campus Acopiara do IFCE.

11.3. As taxas mencionadas no subitem 11.1 não serão cobradas para a modalidade Associada, que será regida de acordo com instrumentos jurídicos próprios.

11.4. As empresas da modalidade Associada podem gerar aportes financeiros à Incubadora de Empresas. Essas receitas serão gerenciadas pelo IFCE, mediante a administração de uma conta única da União e/ou fundação de Apoio, por meio de conta específica para cada projeto, e serão empregadas exclusivamente em atividades vinculadas ao Programa de Incubação de Empresas do IFCE.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 É de responsabilidade dos candidatos participantes atentar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital, conforme cronograma abaixo:

EVENTO	DATA / PERÍODO
Lançamento do Edital	22/12/2025
Período para recursos contra as regras do Edital	23/12/2025
Resposta as recursos contra o Edital	24/12/2025
Período de recebimento das propostas para inscrição	24/12/2025 a 20/02/2026
Divulgação do resultado preliminar da seleção	27/02/2026
Período para recursos ao resultado preliminar	02/03/2026
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar	05/03/2026
Divulgação do Resultado Final da Seleção	06/03/2026

12.2 Os recursos devem ser enviados para o e-mail da Equipe Gestora da Incubadora de Empresas do IFCE - Acopiara por meio do e-mail: **incubadora@acopiara.ifce.edu.br** .

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste processo seletivo implica a aceitação integral e irretratável das normas deste edital e do Regimento Interno da Incubadora de Empresas do IFCE.

13.2. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Incubadora de Empresas do IFCE.

13.3. Em caso de desistência, não será devolvido pelo IFCE nenhum valor referente às taxas cobradas pelo período de permanência no programa de incubação.

13.4. A seleção dos projetos ficará condicionada ao cumprimento das exigências deste edital.

13.5. A utilização das dependências dar-se-á a título precário em favor da Administração Pública.

13.6. Em qualquer fase do processo de seleção, a Incubadora de Empresas do IFCE poderá ser representada por parte de seus membros.

13.7. Quando forem gerados resultados passíveis de proteção dos direitos de propriedade intelectual pela empresa selecionada, durante o período de incubação/associação, o IFCE e a empresa definirão, em instrumentos jurídicos próprios, com interveniência da Incubadora de Empresas do IFCE e do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT-IFCE), as condições de titularidade e demais direitos e obrigações relacionados à propriedade intelectual.

13.9. Os candidatos que tenham tido suas propostas recusadas poderão retirar os documentos enviados à Incubadora de Empresas do IFCE dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação do resultado; após esse prazo, os documentos serão destruídos.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Incubadora de Empresas do IFCE.

13.11. Todos os resultados e chamadas serão disponibilizados no site do IFCE:
<https://portal.ifce.edu.br/campus/acopiara/> .

13.12. Para outras informações, os candidatos devem entrar em contato com a Equipe Gestora da Incubadora de Empresas por meio do e-mail:
incubadora@acopiara.ifce.edu.br .



Documento assinado eletronicamente por **Kelvio Felipe dos Santos, Diretor-Geral do Campus Acopiara**, em 22/12/2025, às 12:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8271371** e o código CRC **74EF6FC2**.